anual de férias, pedidos de verificação da doença, excepto a justificação ou a injustificação de faltas e concessão ou autorização de férias;

b) Fiscalizar e controlar os bens do Estado, mapas de cadastro e seus aumentos e abatimentos e bens abandonados, promover o cumprimento de todos os assuntos relacionados com o Património do Estado (inscrições matriciais e no livro modelo 26, registos na Conservatória, justificações, cessões e devoluções, excepto o que por força de credencial competente for de competência exclusiva do Chefe de Finanças), nomeadamente a solicitação da DGPE e DF;

c) Controlar os procedimentos relacionados com os bens prescritos ou abandonados a favor do Estado, bem como elaborar as respectivas relações e mapas;

2.2.3.6 — Outras funções que pontualmente lhe venham a ser atribuídas pela chefe do Serviço de Finanças, para apoiar as outras secções.

3 — Substituição legal

Nos casos de ausência, falta ou impedimentos, designo como meu substituto legal a adjunta a adjunta Ana Isabel Costa Carvalho Gomes, na falta desta o adjunto António Manuel Rodrigues Sá Bento e na falta deste o adjunto Vasco Emanuel Martins dos Reis.

Na falta ou impedimento de cada um dos delegados, este será substituído pelo funcionário mais qualificado, na altura, ao serviço na respectiva secção.

4 — Disposições finais

a) Tendo em atenção o conceito legal de delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante, conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

1) Chamamento a si, a qualquer momento e sem quaisquer formalidades, a tarefa de resolução de assuntos que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

2) Direcção e controlo sobre actos praticados pelo delegado, bem como a sua modificação ou revogação;

b) Em todos os actos praticados por delegação de competência, o delegado, nos termos do artigo 38.º do CPA, fará menção expressa na qualidade em que actua, utilizando a expressão"Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, O Adjunto" ou outra equivalente e com a indicação da data em que ocorrer a publicação do presente despacho no *Diário da República,* 2.ª série, n.º As competências de carácter específico atribuídas a determinado adjunto são extensivas, no caso de ausência ou impedimento, a outro adjunto.

5 — Produção de efeitos

A presente delegação produz efeitos a partir de 14 de Maio de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

6 — Observações

Fica revogado o anterior despacho de delegação de competências de 12 de Agosto de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193 em 06 de Outubro de 2009 — Aviso (extracto) n.º 17360/2009.

30 de Agosto de 2010. — A Chefe do Serviço de Finanças de Rio Maior, *Elisabeth Maria Vital de Oliveira Caleiro Frazão Ferreira*.

203721726

Aviso (extracto) n.º 19151/2010

Delegação de competências

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos, nos termos dos n.os 1.9; 9 e 11 da parte II e n.º 2 da parte III do Despacho n.º 7337/2010, de 10 de Março de 2010, do Exmº. Senhor Director-Geral dos Impostos, publicado no *Diário da República* n.º 71, 2.ª série de 13 de Abril de 2010, e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 62.º da lei Geral Tributária, delego e subdelego as seguintes competências:

1.1 — Competências próprias:

1.1.1 — No Chefe de Divisão da Inspecção Tributária I

Francisco Carlos da Silva Lima Dias

a) Gestão e Coordenação das unidades orgânicas no ponto 6.2.1, parte II do Despacho n.º 23089/2005, do Director-Geral dos Impostos de 18 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 215 de 9 de Novembro de 2005.

b) Autorização da dispensa de notificação prévia do procedimento de inspecção, nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 50.º do RCPIT;

c) Assinatura de toda a correspondência das unidades orgânicas a seu cargo, incluindo mapas e notas, com exclusão da correspondência remetida às Direcções-Gerais, outras Entidades Superiores, ou Tribunais.

1.1.2 — No Chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação, José Salvador Estevens dos Santos

a) Gestão e Coordenação da unidades orgânica referida no ponto 6.4.1, parte II do Despacho n.º 23089/2005, do Director-Geral dos Impostos, de 18 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 215, de 9 de Novembro de 2005;

b) Gestão dos sistemas de informação da Direcção de Finanças;

c) Concepção, Planeamento e Implementação de Metodologias de análise, reanálise e reavaliação de procedimentos, tendo em vista a sua simplificação, automatização e informatização;

d) Assinatura de folhas e documentos de despesas;

e) Assinatura de boletins de alteração de vencimentos;

f) Apor o visto nos documentos de despesa (facturas, recibos e outros) cujo processamento e emissão sejam da responsabilidade da Direcção de Finanças de Faro;

g) Assinatura de toda a correspondência da unidade orgânica a seu cargo, incluindo mapas e notas, com exclusão da correspondência remetida às Direcções-Gerais, outras Entidades Superiores, ou Tribunais.

1.2 — Competências subdelegadas

Nos Chefes de Divisão Dr. Francisco Carlos da Silva Lima Dias e José Salvador Estevens dos Santos.

Aprovar o plano anual de férias e suas alterações relativamente aos funcionários da respectiva Divisão.

1.3 — No Chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação, José Salvador Estevens dos Santos

A competência para autorizar despesas até ao montante de € 2.000.00, com respeito pelos limites atribuídos no orçamento desta Direcção de Finanças.

1.4 — No Assistente Técnico Sr. Eliseu Eliseu Murta Mendes

A competência para autorizar despesas até ao montante de € 1.000.00, com respeito pelos limites atribuídos no orçamento desta Direcção de Finanças.

2. — A presente ordem de serviços produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2010, ficando por este meio rectificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

31 de Agosto de 2010. — O Director de Finanças de Faro, *Amâncio José Guerreiro Rodrigues*.

203721807

Aviso (extracto) n.º 19152/2010

Por despacho de 2010.08.31 da Sra. Subdirectora-Geral, por delegação de competências do Sr. Director-Geral dos Impostos, foi autorizado o regresso ao serviço da técnica de administração tributária adjunta nível 3, Teresa Isabel Almeida Rodrigues, ficando a ocupar lugar no mapa de contingentação da Direcção de Finanças de Leiria, com efeitos a 01 de Setembro de 2010.

Direcção de Serviços de Gestão Recursos Humanos, 1 de Setembro de 2010. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

203721929

Inspecção-Geral de Finanças

Aviso n.º 19153/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico do Mapa de Pessoal de 2010 da Inspecção-Geral de Finanças referência D.

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Despacho do Inspector-Geral de Finanças, de 21 de Setembro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho para a categoria de assistente técnico, na modalidade

de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal de 2010 da Inspecção-Geral de Finanças (IGF).

1 — Reserva de recrutamento:

Para efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à entidade centralizadora para constituição de reserva de recrutamento (ECCRC), por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

Se em resultado do presente procedimento concursal a lista de ordenação final contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. Essa reserva de recrutamento é utilizada sempre que no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

2 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, a exercer nas diversas áreas de suporte constantes do Mapa de Pessoal de 2010 da IGF e nos vários domínios de sua actuação (Recursos Financeiros, Apoio à Actividade Operacional, Recepção e Expediente, Recursos Humanos, Aprovisionamento/Serviços Gerais, Documentação, Informação Técnica/Cooperação Internacional/Formação) tal como indicado naquele Mapa de Pessoal.

3 — Local de trabalho:

As funções serão exercidas na sede da Inspecção-Geral de Finanças, sita na Rua Angelina Vidal, 41, em Lisboa.

4 — Âmbito de recrutamento e modalidade de relação jurídica de emprego a constituir:

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado.

A relação jurídica de emprego a constituir na sequência do presente concurso é o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

a) Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja legalmente equiparado;

b) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal de 2010 da Inspecção-Geral de Finanças, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório:

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

7 — Prazo de validade:

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento pelo prazo de 18 meses aí indicado.

8 — Formalização e entrega das candidaturas:

8.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponibilizado no portal da Inspecção-Geral de Finanças (www.igf.min-financas.pt), indicando a Referência E, e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção, para a Inspecção-Geral de Finanças, sita na Rua Angelina Vidal, n.º 41, 1199 -005 Lisboa, no período de atendimento compreendido entre as 09.00 e as 12.30 e as 14.00 e as 17,30 horas.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de não admissão, dos seguintes elementos:

a) Fotocópia simples do documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Currículo profissional detalhado e actualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias, experiência profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional dos postos de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

c) Declaração emitida pelo Serviço onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios detidos e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos;

d) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente actualizada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

e) Documento em que o candidato declare, sob compromisso de honra, de que reúne todos os requisitos exigidos em 5.1.;

f) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade e NIF ou Cartão de Cidadão).

8.3 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e penal.

8.4 — Podem ser exigidos aos candidatos documentos comprovativos dos elementos indicados no respectivo curriculum profissional. A não apresentação desses comprovativos ou dos documentos exigidos em 8.2. determina a não admissão do candidato ao procedimento.

9 — Métodos de selecção e critérios:

O presente procedimento concursal está sujeito a exigências de celeridade, atenta a necessidade de assegurar todo o apoio administrativo às recentes solicitações de intervenção da área de missão da IGF. Assim e nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e do n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, é adoptado um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo, respectivamente: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

10 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula final:

$$CF = 55\ \%\ AC + 45\ \%\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista profissional de selecção.

11 — Carácter eliminatório:

Cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de selecção seguinte.

12 — Os candidatos excluídos do procedimento, são notificados para efeitos de audiência prévia, nos termos previstos no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009.

14 — Em caso de igualdade de valoração final serão adoptados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Inspector-Geral de Finanças, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível nas instalações da IGF e disponibilizada na sua página electrónica, com o seguinte endereço www.igf.min-financas.pt.

16 — As actas do júri, onde constem os parâmetros de avaliação e respectivas ponderações e grelha classificativa, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Composição do júri:

Presidente — Drª Elisabete Ribeiro Segurado.

Vogais efectivos:

Emília Gaspar, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Margarida Couto Chaves.

Vogais suplentes:

Zita Soares.

Helena Gouveia.

Lisboa, em 21/09/2010. — O Inspector-Geral de Finanças, *José Maria Leite Martins*.

203721029

Serviços Sociais da Administração Pública

Despacho n.º 14873/2010

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, delego no Vice-Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública, licenciado António Pedro Pires, com poderes de subdelegação, as competências próprias que me são atribuídas nos termos das alíneas *b*) a *d*), *g*) a *i*), *l*) e *m*) do n.º 1, alíneas *a*) a *c*) e *e*) do n.º 2, alíneas *b*) e *d*) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 7.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de Agosto alterada perlas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, no que respeita à acção social complementar desenvolvida nas áreas referidas nas alíneas *b*) a *d*) e *g*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 122/2007, de 27 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 146/2008, de 29 de Julho.

17 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Humberto Jorge Alves Meirinhos*.

203720202

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA DEFESA NACIONAL

Despacho n.º 14874/2010

O protocolo celebrado ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º da Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de Setembro, Lei de Programação das Infra-Estruturas Militares, prevê, no n.º 3 da sua cláusula 8.ª, que, para a coordenação das operações resultantes do mencionado protocolo, será criada uma comissão paritária.

Considerando o despacho n.º 10 543/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 23 de Abril de 2009, que cria a referida comissão paritária e determina a respectiva composição;

Atendendo ao facto de o Dr. João Domingos Leirinha Venâncio, nomeado como membro daquela comissão paritária, ter cessado as suas funções enquanto adjunto no Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças:

Determina-se a nomeação, como membro da comissão paritária de coordenação da execução das operações relativas à rentabilização dos imóveis abrangidos pela Lei Orgânica n.º 3/2008, Lei da Programação das Infra-Estruturas Militares, do Dr. João Luís Navarro de Castro Correia Botelho, subdirector-geral do Tesouro e Finanças, em substituição do Dr. João Domingos Leirinha Venâncio.

21 de Julho de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina,* Secretário de Estado do Tesouro e Finanças. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

203720592

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria n.º 702/2010

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 297/99, de 4 de Agosto, regula a ligação à força de segurança, Guarda Nacional Republicana (GNR), de equipamentos de segurança contra roubo ou intrusão que possuam ou não sistemas sonoros de alarmes instalados em edifícios ou imóveis de qualquer natureza;

Pela ligação ou autorização de ligação de dispositivos de alarme ou centrais públicas de alarme nos seus postos, a GNR cobrará as importâncias que forem anualmente fixadas por portaria dos Ministros da Administração Interna e das Finanças, a qual indicará ainda a afectação destas mesmas importâncias:

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 297/99, de 4 de Agosto, o seguinte:

1 — A importância relativa à ligação ou autorização de ligação de dispositivos de alarme, prevista no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 297/99, de 4 de Agosto, é fixada em € 15 mensais.

2 — O produto das taxas constitui receita da GNR, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro.

3 — A presente portaria entra em vigor no 1.º dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.

16 de Setembro de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

203713772

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 14875/2010

Considerando que o contramestre, Jorge Fernando Alves Fernandes, vai cessar a 17 de Setembro de 2010 a situação de cedência de interesse público em que se encontrava desde 01 de Setembro de 2009.

Considerando que o referido trabalhador pertencia ao quadro de pessoal do Arsenal do Alfeite, organismo que foi extinto através do Decreto-Lei n.º 32/2009, de 05 de Fevereiro.

Considerando o disposto no n.º 13 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32/2009, de 05 de Fevereiro, e n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Agosto, determino a colocação na situação de mobilidade especial do seguinte trabalhador:

Nome	Vinculo	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Remuneração
Jorge Fernando Alves Fernandes.	Contrato trabalho funções públicas	Operário especializado (carreira subsistente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 189/99, de 17 de Agosto).	Contramestre	(Carreira subsistente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 189/99, de 17 de Agosto).	(Carreira subsistente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 189/99, de 17 de Agosto).	€ 1 152,91

O presente despacho produz efeitos a 18 de Setembro de 2010.

Lisboa, 17 de Setembro de 2010. — O Secretário-Geral, *José de Barros*.

203721701